



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 254, de 8 de setembro de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016; e

Considerando os elementos constantes no processo Inmetro nº 0052600.004178/2020-16 e do sistema Orquestra nº 1728842, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo MANGUEIRA 3/4 COMBUSTÍVEL, de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Redux32 e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Macrolub Atacado Automotivo Ltda.

Endereço: Rua Santa Sarmenghi Devens, nº 111 - Segatto - Aracruz - ES

CEP: 29192-115

CNPJ: 06.250.329/0001-97

2 FABRICANTE

Nome: Qingdao Hyrubbers Co.,LTD

Endereço: Wannianquan Road - Qingdao / Shandong - China

CEP: 26600-0

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos.

País de origem: China

Marca: Redux32

Modelo: MANGUEIRA 3/4 COMBUSTÍVEL

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;
- b) Pressão máxima de funcionamento: 10,5 MPa;
- c) Diâmetro interno: 19,5 ± 0,5 mm;
- d) Diâmetro externo: 28,7 ± 0,5 mm.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, composta de tubo interno de borracha NBR, trama reforçada de aço latonado e cobertura de borracha NBR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
10/09/2020, ÀS 08:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0752887**
e o código CRC **545980A9**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001